



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.529 DE 18 DE MAIO DE 2.005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Agudos - ACIRA e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS - ACIRA, CNPJ sob nº 51.524.353/0001-01, com sede à rua Treze de Maio nº 828, Agudos - SP, CEP 17.120-000, tendo por finalidade a cooperação para o desenvolvimento da economia local.

Parágrafo Único - O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado de comum acordo através de termo aditivo.

Art. 2º - O Município de Agudos deverá repassar a entidade a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para execução do convênio.

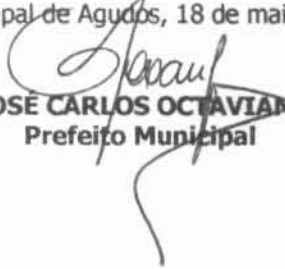
Art. 3º - Em contrapartida a Associação deverá cumprir com as seguintes atribuições:

- I - disponibilizar a estrutura técnica e administrativa, espaço físico e instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades do Projeto Empreender no município;
- II - executar as atividades de sua responsabilidade, previamente definidas no Projeto;
- III - participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no Projeto;
- IV - cumprir as metas estabelecidas no Projeto;
- V - desenvolver todas as atividades em estreita parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP;
- VI - indicar pessoa responsável pelo andamento do Projeto;
- VII - confeccionar e enviar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no município referentes ao Projeto, sempre que solicitado.

Art. 4º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para cobrir as despesas com o presente convênio, onde a classificação será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.529 DE 18 DE MAIO DE 2.005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Agudos - ACIRA e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS - ACIRA, CNPJ sob nº 51.524.353/0001-01, com sede à rua Treze de Maio nº 828, Agudos - SP, CEP 17.120-000, tendo por finalidade a cooperação para o desenvolvimento da economia local.

Parágrafo Único - O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado de comum acordo através de termo aditivo.

Art. 2º - O Município de Agudos deverá repassar a entidade a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para execução do convênio.

Art. 3º - Em contrapartida a Associação deverá cumprir com as seguintes atribuições:

I - disponibilizar a estrutura técnica e administrativa, espaço físico e instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades do Projeto Empreender no município;
II - executar as atividades de sua responsabilidade, previamente definidas no Projeto;

III - participar de todas as atividades de capacitação e sensibilização previstas no Projeto;

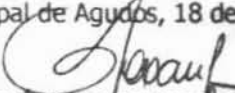
IV - cumprir as metas estabelecidas no Projeto;
V - desenvolver todas as atividades em estreita parceria com o SEBRAE/SP e com a FACESP;

VI - indicar pessoa responsável pelo andamento do Projeto;
VII - confeccionar e enviar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no município referentes ao Projeto, sempre que solicitado.

Art. 4º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para cobrir as despesas com o presente convênio, onde a classificação será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.530 DE 25 DE MAIO DE 2.005.

"Dá nova redação ao Inciso II do Artigo 1º da Lei nº 3.507 de 02 de março de 2.005 e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - O Inciso II do artigo 1º da Lei nº 3.507 de 02 de março de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - mantido

**II – Veículo Car/Caminhão Car. Aberta,
Marca/Modelo GM/Chevrolet 11000,
ano/modelo 1985/1986, cor azul, placa
CZA0250, Chassi 9BG5683NXGCO11801;**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do Inciso II do artigo 1º da Lei nº 3.507 de 02 de março de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de maio de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal